



NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!
GESTÃO 2025/2028

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PUTINGA** comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo de **PROFESSOR**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.171, de 21 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2003 (Regime Jurídico), Lei Municipal nº 2.362, de 03 de agosto de 2022 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº 2.614, de 18 de junho de 2025, regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88;
- 1.2. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Putinga (www.putinga.rs.gov.br);
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 013/2025.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I e correrão em dias corridos, nos termos do art. 244, do Regime Jurídico (Lei nº 1.257/2003);
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação temporária das funções de **PROFESSOR**, para **01 (uma) VAGA** imediata mais formação de **CADASTRO RESERVA, para a docência** nas escolas e projetos da Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 22h semanais. **As contratações serão para os anos letivos de 2025/2026**, pelo prazo máximo de 11 (onze) meses, podendo o município rescindir a qualquer momento em razão do concurso, sem a incidência de multa contratual, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.171, de 21 de dezembro de 2018, para atender as necessidades decorrentes dos afastamentos de servidores por motivos de licença saúde, licença gestante, restrições, cargos de chefia, direção e assessoramento e ainda casos de aposentadoria e exoneração, em caráter temporário;





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante na Lei Municipal nº 2.362, de 03 de agosto de 2022 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) inerentes ao cargo de PROFESSOR.
- 2.2. A carga horária prevista para a função é de 22 (vinte e duas) horas semanais, podendo ser ampliada conforme surgir necessidade;
- 2.3. O vencimento básico para a função de Professor corresponderá ao que determina a Lei Municipal nº 2.362, de 03 de agosto de 2022 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), correspondente ao nível de formação do contratado e a carga horária do contrato.
- 2.4. O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus o contratado serão os especificados no artigo 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003;
- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os pertinentes descontos fiscais e previdenciários;
- 2.5.1. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Local, período e condições:
 - 3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas, pelo e-mail educa@putinga.rs.gov.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PROFESSOR" ou presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação - situada na Rua Duque de Caxias, 333 - com o preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, e apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição;
 - 3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório;
 - 3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
 - 3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo;
 - 3.1.5. Encerrado o prazo fixado pelo Anexo I, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
 - 3.1.6. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;
 - 3.1.7. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.
 - 3.1.10 Na mesma data, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas.



www.putinga.rs.gov.br



/putingars



R. Duque de Caxias, 333



51 9 92427121





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

3.2 Requisitos para inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- h) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;

3.2.1 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

- a) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital,
- b) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Títulos e documentos que comprovem todas as informações contidas no currículo;
- e)

3.3 Da escolaridade exigida:

3.3.1 Poderão se inscrever no Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de **PROFESSOR para a docência na Rede Municipal de Ensino de Putinga**, os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados:

- a) Curso de Nível Médio Normal/Magistério;
- b) Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia;
- c) Frequência comprovada em Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, no mínimo 4º semestre;

3.3.2 Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2º e 3º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL;





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

- 3.3.3 Os certificados para os cursos de especialização deverão ter especificado o nível de formação;
- 3.3.4 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 3.3.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- 3.3.6 Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos do item 4.6 deste edital;
- 3.3.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo;
- 3.3.8 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- 3.3.9 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- 3.3.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

4. PROVAS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 4.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II, do presente Edital;
- 4.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos;
- 4.3 Nenhum título receberá dupla valoração;
- 4.4 A comprovação de publicação de artigo, trabalho científico ou livro, exclusivamente na área da educação, deverá ser feita através da cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do livro ou trabalho, o nome do órgão que o publicou, bem como o local e a data de sua publicação. No caso de artigo publicado, deverão ser encaminhados os dados acima e, também, a cópia do artigo;
- 4.5 A comprovação de apresentação de trabalho científico ou de livro em simpósio, seminário, congresso ou outros eventos, ligados à área de educação, deverá ser realizada através da apresentação de certificado, atestado ou declaração dos responsáveis pelo evento, devidamente assinados.
- 4.6 Somente será aceita, para fins de avaliação, a comprovação da participação em cursos de longa (carga horária acima de 101 horas/aula) ou curta duração (carga horária até 100 horas/aula), com início a partir de 01 de janeiro de 2019, exclusivamente na área de educação, através da apresentação de certificado, atestado ou declaração;
- 4.7 A classificação dos candidatos através da pontuação dos títulos e documentos e experiência profissional, conforme os seguintes critérios:





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado	01	25	25
Curso de Mestrado	01	20	20
Curso de Especialização na área de Educação	02	12	24
Publicação de artigo, trabalho científico, livro ou apresentação de trabalho científico em evento	01	05	05
Comprovação de experiência profissional na área da educação	01	08	08
Cursos de longa duração	02	05	10
Cursos de curta duração	02	04	08

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar maior idade;
- Sorteio em ato público;

5.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO PARA RECURSOS

- 6.1. O Município publicará, no dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, a relação preliminar dos inscritos;
- 6.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à inclusão na relação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação;
- 6.3. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente na Secretaria de Educação de Putinga;
- 6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- 6.5. Na mesma data, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas, com a pontuação obtida na prova de títulos e documentos e aplicação do critério de desempate;
- 6.4. Da publicação da relação final, com a aplicação dos critérios de desempate, será possível a apresentação de recurso, a ser protocolado exclusivamente na Secretaria de Educação de Putinga;
- 6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

- 6.6. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;
- 6.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo ou com a anexação de documentos não juntados no ato da inscrição;
- 6.8. Não haverá recurso de reconsideração;

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
- 7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital;
- 7.3. São requisitos para entrar em exercício no cargo:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12, da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 - b) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
 - f) apresentar Declaração de Bens e Renda, do último exercício financeiro;
 - g) estar em pleno gozo de saúde física e mental apresentando Atestado de Saúde Ocupacional, custeado pelo contratado;
 - h) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 7.4. Não comparecendo o candidato convocado no prazo definido no item 7.1 deste Edital ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente;
- 7.5. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação;
- 7.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação;
- 8.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência;
- 8.3 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Putinga – RS;
- 8.4 Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos;
- 8.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição;
- 8.6 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 8.7 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


JULIANO MORETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATA R. G. SLAIFER
Secretária da Educação.





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/2025

CRONOGRAMA

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	9 dias	25 de junho a 03 de julho
Relação Preliminar de Inscritos	1 dia	04 de julho
Recurso para a Relação Preliminar de Inscritos	1 dia útil	07 de julho
Manifestação da Comissão na Reconsideração, Julgamento do eventual Recurso pelo Prefeito e Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	08 de julho
Publicação do Resultado Final	1 dia	09 de julho
Recurso para o Resultado Final	1 dia	10 de julho
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento de eventual Recurso pelo Prefeito	1 dia	11 de julho
Publicação da Homologação da Classificação Final	1 dia útil	14 de julho





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 007/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR

NOME	DO	CANDIDATO
CPF: _____ RG: _____		
ENDEREÇO: _____ Nº: _____		
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____		
TELEFONE: _____ e/ou _____		
E-mail: _____		

Nº	TITULAÇÃO/CERTIFICADOS
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

Declaro estar ciente das regras do Edital.

Putinga, ____ de _____ de 2025.



www.putinga.rs.gov.br



R. Duque de Caxias, 333



/putingars



51 9 92427121





PUTINGA

NOVO GOVERNO, PUTINGA MAIS FORTE!

GESTÃO 2025/2028

MUNICÍPIO DE PUTINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

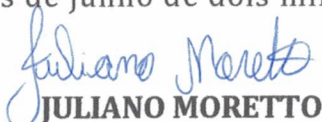
EXTRATO DO EDITAL Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PUTINGA** comunica que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo de **PROFESSOR**, para formação de **CADASTRO RESERVA**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.171, de 21 de dezembro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.257, de 30 de setembro de 2003 (Regime Jurídico), Lei Municipal nº 2.362, de 03 de agosto de 2022 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº 2.614, de 18 de junho de 2025, regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições deverão ser realizadas no período **de 25 de junho a 03 de julho de 2025** pelo e-mail educa@putinga.rs.gov.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PROFESSOR" ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação - situada na Rua Duque de Caxias, 333 - onde apresentarão formulário próprio, anexo ao Edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do Município de Putinga ou na Secretaria de Educação, através do e-mail educa@putinga.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


JULIANO MORETTO
Prefeito Municipal

